



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.	Lei nº 1.889 / 2015
O referido é verdade e dou fé.  Borda da Mata, / 05 / 2015	"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.
	86 DA LEI 1.611/2010 E DÁ OUTRAS

A Câmara Municipal de Borda da Mata aprovou e eu, Edmundo Silva Júnior, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - o Parágrafo Único do art. 86 da Lei 1.611/2010 passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único — O servidor poderá autorizar a consignação em folha de pagamento, em favor de terceiros, na forma definida em decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração ou proventos."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Borda da Mata, 18 de maio de 2015

Edmundo Silva Júnior Prefeito Municipal